

Diário Oficial Eletrônico do município de dois irmãos do tocantins-to

ESTADO DO TOCANTINS

LEI MUNICIPAL № 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO
PACO MUNICIPAL

ANO VI – DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO № 833

SUMÁRIO

4	TOS	DO PO	DER	EXECU	TIVO	•••••	•••••	•••••	•••••	1
		COMP EREIRO				-				DE 1
		COMP EREIRO				•				DE 2
		MUNICI 5		•						
		MUNICI 5		-						
		MUNICI 5		•						
	POR	TARIA (GAB N	№ 056,	DE 2:	1 DE FE			DE 20	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR № 006/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, que Cria nova Estrutura Administrativa do Quadro Organizacional do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins".

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais



contidas na Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VIII, IX e X do Art. 10 a Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 10 [..]

VIII — Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras — SEINF: Construção e conservação de obras públicas; licenciamento e fiscalização de obras; gestão, conservação, recuperação e construção de pontes e estradas vicinais, aeroporto e cemitérios; conservação e manutenção de vias urbanas; sistemas: rodoviário e de transportes municipais; programas habitacionais e de desenvolvimento e ocupação urbana; iluminação pública; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

IX — Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária — SEMAP: fomento e apoio as atividades agropecuárias; extensão rural; associativismo; cooperativismo; gestão de programas de geração de renda dos agricultores; administração e fiscalização de matadouros, mercados e de feiras municipais, captação e gestão de recursos, junto a organismos privados e governamentais voltados as atividades fins da Pasta assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA: serviços de limpeza urbana, parques e jardins; coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental no Município; coordenar e executar as atividades de gestão da política de meio ambiente no Município, abrangendo controle e fiscalização ambiental, estudos e projetos, educação ambiental, áreas

verdes e desenvolvimento ambiental; coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal; coordenar a elaboração e implementação da política ambiental, visando promover a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo outras atividades similares;"

Art. 2º Fica inserida a seguinte linha no Anexo I da Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025:

ANEXO I ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS

[...]
3. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CARGOS | NÍVEL | QTD. | VAGAS | [...] | [...] | [...] | DIRETOR DE MINERAÇÃO | CAD- | 1 | 4 | [...] | [...] | 12

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 21 de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR № 007/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 005/2025, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime temporário, para atender à necessidade da administração pública".

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I à Lei Complementar nº 005/2025, de 21 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR N° 005/2025

	Q		REQUIS
	Т	SALÁRI	ITOS
CARGO OU FUNÇÃO	D	0	
Agente Comunitário de Saúde	12	R\$	Nível
		1.800,	Médio
		00	
Apontador de Obras em Campo	3	R\$	Alfabeti
		1.800,	zado
		00	
		R\$	Nível
Assistente Executivo do Núcleo	1	1.518,	Médio
dos Conselhos – 40 Horas		00	
Assistente Social – 30 horas	4	R\$	Nível
semanais		2.917,	Superio
		17	r
Auxiliar de Sala de aula – 40	6	R\$	Nível
horas semanais		1.518,	Médio
		00	Básico
Auxiliar Administrativo	6	R\$	Nível
		1.518,	Médio
		00	
Auxiliar de Consultório Dentário	2	R\$	Nível
		1.518,	Médio
		00	
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	45	R\$	Alfabeti
		1.518,	zado
		00	

Borracheiro	1	R\$	Alfabeti
Borracheno	1	1.800,	zado
		00	Zauo
Carpintaire	1	R\$	Ensino
Carpinteiro	1		
		3.490,	Funda
		00	mental
Chaveiro	1	R\$	Alfabeti
		1.800,	zado
		00	
Chefe de Limpeza Urbana	1	R\$	Alfabeti
		2.500,	zado
		00	
Coordenação da Atenção Básica	1	R\$	Nível
em Saúde		3.417,	Superio
		00	r
Coletor de Resíduos Sólidos	2	R\$	Alfabeti
		1.518,	zado
		00	
Coveiro	2	R\$	Alfabeti
		1.518,	zado
		00	
Digitador	2	R\$	Nível
2 18.10.00	_	1.518,	Médio
		00	····caio
Educador Físico	3	R\$	Nível
Ludedder Fisico		2.400,	Superio
		00	r
Enfermeiro – 40 Horas semanais	10	R\$	Nível
2e.men e re rierus semanais		2.917,	Superio
		17	r
Enfermeiro – 20 Horas semanais	2	R\$	Nível
Za rioras semanais	_	1.518,	Superio
		00	r
Entrevistador	3	R\$	Nível
Littlevistadoi	ر	1.518,	Médio
		00	ivieulo
Eletricista de Manutenção e	1	R\$	Ensino
Eletricista de Manutenção e	1		
Execução		1.800,	Funda
Figiatoropouts	2	00	m.
Fisioterapeuta	2	R\$	Nível
		2.917,	Superio
Final de Control de L		17	r
Fiscal de Controle Urbano	1	R\$	Ensino
		2.000,	Médio
		00	

Gari	12	R\$	Alfabeti
		1.650,	zado
		00	
Guarda/Vigia	22	R\$	Alfabeti
		1.518,	zado
		00	
Jardineiro	1	R\$	Alfabeti
		1.650,	zado
		00	
Mecânico de Veículos e	2	R\$	Alfabeti
Máquinas Pesadas I		3.500,	zado
		00	
Mecânico de Veículos e	2	R\$	Alfabeti
Máquinas Pesadas II		4.557,	zado
·		00	
Merendeira/Manipuladora de	25	R\$	Alfabeti
Alimentos		1.518,	zado
		00	
Monitor Educacional – 40 horas	8	R\$	Nível
semanais		1.518,	Médio
		00	Básico
			c/
			Experiê
			ncia na
			área
Monitor Transporte Escolar	12	R\$	Ensino
		1.518,	Funda
		00	m.
Motorista Categoria B e C	10	R\$	Alfabeti
The control of the grant of the control of the cont		1.700,	zado
		00	
Motorista Categoria D	19	R\$	Alfabeti
The control of the general		1.850,	zado
		00	2000
Motorista Categoria E	1	R\$	Alfabeti
Wotorista categoria E	-	2.000,	zado
		00	2000
Nutricionista – 30 horas	2	R\$	Nível
semanais	_	2.917,	Superio
Semanais		2.917, 37	
Odontólogo – 40 Horas	2	8\$	r Nível
semanais			
Semididis		3.085,	Superio
		89	r



Odontólogo – 20 Horas	1	R\$	Nível
semanais		1.542,	Superio
		95	r
Office boy	1	R\$	Alfabeti
,		1.518,	zado
		00	
Oficial de Pedreiro	2	R\$	Alfabeti
		3.000,	zado
		00	
Oficial de Logística	1	R\$	Nível
		2.550,	Médio
		00	
Operador (Trator de Pneu)	7	R\$	Curso
		1.700,	p/
		00	operad
			or
Operador (Retroescavadeira e	7	R\$	Curso
Pá carregadeira)		2.300,	p/
		00	operad
			or
Operador (Patrol/Escavadeira	4	R\$	Curso
Hidráulica PC)		3.500,	p/
		00	operad
			or
Operador (Trator de esteira)	1	R\$	Curso
		2.800,	p/
		00	operad
			or
Orientador Social	6	R\$	Nível
		1.518,	Médio
		00	
Professor da Educação Básica –	7	R\$	Pedago
20 Horas semanais		1.518,	gia p/
		00	docênci
			а
Professor da Educação Básica –	25	R\$	Pedago
30 Horas semanais		1.759,	gia p/
		76	docênci
			a
			Pedago
		R\$	gia p/
Professor da Educação Básica –		2.346,	docênci
40 Horas semanais	48	36	а

			Nível
			Médio
			Básico
		R\$	c/
		2.346,	Experiê
Professor de Musica	2	36	ncia na
			área
Profissional de apoio escolar -	14	R\$	Nível
40 Horas semanais		1.518,	Médio
		00	
		R\$	Nível
		3.500,	Superio
Psicólogo	3	00	r
		R\$	Nível
		1.518,	Médio
Recepcionista	4	00	
		R\$	Nível
		2.200,	Médio
Técnico em Desenvolvimento de	1	00	
Sistema e Informática			
		R\$	Nível
Técnico Administrativo em		1.518,	Médio
Assistência Social	2	00	
		R\$	Nível
Técnico de Referência da		2.917,	Superio
Proteção Social Especial	1	17	r
		R\$	Curso
Técnico em Enfermagem – 40		1.518,	Técnico
Horas semanais	8	00	
		R\$	Curso
		1.808,	Técnico
Técnico em Radiologia	2	63	
Técnico agropecuário	1	R\$	Curso
		2.500,	Técnico
		00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 21 de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 693/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal n° 384/2011, de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n° 384/2011, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º É criado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, vegetal e produtos artesanais, comestíveis ou não, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, no âmbito deste Município".

"Art. 3º A inspeção sanitária dos alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária".

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, estabelecerão parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União podendo assim, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA".

"Art. 13 Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de

Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, constantes no Orçamento do Município.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal n° 384/2011, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Quadro de cargos de provimento em comissão, os símbolos e o quantitativo a ser incorporado ao quadro de servidores do município de Dois Irmãos do Tocantins.

DENOMINAÇÃO DE	SÍMBOLOS	QUANTITATIVO
CARGOS		
Coordenador de	DAS-2	1
Inspeção (Veterinário)		
Técnico em Inspeção	CAD-2	1
Assistente	CAD-1	1
Administrativo		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 21 de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 694/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal n° 297/2007, de 23 de agosto de 2007, que cria funções populares providas mediante cargos em comissão, mecanismos de controle, funcionamento e organização interna dos Conselhos Tutelares e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais



contidas na Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro previsto no Art. 3º da Lei Municipal nº 297/2007, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DE
		CARGOS
CAD-2	05	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 21 de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL № 695/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Altera o Art. 6º da Lei nº 692/2024 de 06 de dezembro de 2024 – Lei de Orçamentária Anual".

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 6º da Lei nº 692/2024 - Lei Orçamentária Anual, que passa a conter mais as seguintes Unidades:

15 – Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura

16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Inciso I - Na Unidade 15 Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura, executará as seguintes Ações:

2.034 - Realizar Atividades Culturais

2.035 – Auxiliar Atividades de Difusão Cultural

2.036 – Realizar Eventos Cívicos e Comemorativos

Inciso II – A Unidade 16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, executará as seguintes ações:

1.059 - Construção de Usina de Energia Solar

2.023 – Manter Praças, Parques e Jardins

2.024 – Manter a Diretoria de Gestão Ambiental

2.025 - Manter o Aterro Sanitário

2.026 - Manter a Coleta de Resíduo Sólidos

2.027 – Manter a Brigada de Incêndio

Art. 2º - Como as ações alocadas nessa nova estrutura orçamentária já constam na Lei 692/2024 (Lei Orçamentária Anual) o Orçamento Anual não será majorado do seu valor original aprovado na lei aqui alterada.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 21 de fevereiro 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA GAB № 056, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de Gratificação de produtividade – GP, conforme previsto no §1° do art. 12 da Lei Complementar n° 004, de 21 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo ZELIO BELEM DIAS, matrícula 578, uma Gratificação de Produtividade - GP-12 no valor de R\$: 1.000,00 (mil reais), até ulterior deliberação em contrário.

Art. 2º - Fica revogado o inciso V da Portaria Gab nº 021, de 24 de janeiro de 2025, que concedeu uma Gratificação



de Produtividade - GP-11 no valor de R\$: 800,00 (oitocentos reais) para o servidor acima mencionado.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogam-se suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

GECIRAN SARAIVA SILVA Prefeito Municipal